



Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste

ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC. 26.042.556/0001-34

Rua São Paulo, 766 - ☎(034) 453-1308 - 453-1309
453-1311 - FAX: (034) 453-1134 - Cep 38286-000



151

LEI Nº 142 DE 16 DE JANEIRO DE 1.996.



Dispõe sobre adiantamento de receitas e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores, representando o Povo de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

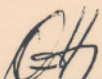
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar adiantamento de receitas para o exercício de 1.996, repassadas pela União e Estados a este Município, no valor de até R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).

Parágrafo Único - A autorização contida no caput do presente artigo, não poderá ultrapassar o exercício a que foi autorizado.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da dotação orçamentária 20.02.01 - 03.08.032 - Departamento Municipal de Administração e Finanças, Dívida Pública Municipal - 3261 - Juros de Dívidas Contratadas.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Limeira do Oeste, 16 de janeiro de 1.996.


ANTONIO FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

